

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARRETOS  
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

Caros estudantes Fatecanos Barretenses,

Seguem orientações sobre faltas estudantis.

Atenção estudante!

**Não há abono de faltas para estudantes!** Não existe abono de faltas na legislação educacional brasileira. Qualquer falta do aluno, independente do motivo, deve ser considerada e lançada no sistema.

**A coordenação de curso não recebe, não retém e não repassa atestados para justificar a falta dos estudantes aos professores.**

As providências sobre faltas só se dão nos casos expressos previstos pelo Regulamento de Graduação:

Primeiro caso: Não há abono de faltas, exceto nos casos previstos no Regulamento de Graduação (**artigo 43**):

- Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
- Exercício de representação estudantil em órgãos colegiados nos horários em que estes se reúnem;
- Falecimento de cônjuges, filhos, pais ou padrastos e irmãos (3 dias);
- Falecimento de avós, sogros e cunhados (2 dias).

Segundo caso: Nos casos em que o estudante que tiver afastado da faculdade por mais de 15 dias consecutivos, existe o regime domiciliar:

**“Regime de Exercícios Domiciliares**

**Artigo 44** - São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos em condição de incapacidade física temporária de frequência às aulas, mas com conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias ao prosseguimento dos estudos e que se enquadrem nos seguintes casos:

I - Alunas gestantes, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, por um período de 90 (noventa) dias ou, em casos excepcionais com comprovação médica, por período superior;

II - Portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condiçõesmórbidas, desde que se constituam em ocorrência isolada.

**Artigo 45** - Os alunos merecedores de tratamento excepcional, temporariamente impossibilitados de frequência mas em condições de aprendizagem, poderão compensar suas ausências às atividades presenciais solicitando o regime de exercícios domiciliares.

**Artigo 46** - São condições para que o aluno seja submetido ao regime de exercícios domiciliares:

I - Requerimento protocolado junto à Secretaria Acadêmica dirigido ao Diretor da Unidade solicitando o regime de exercícios domiciliares, no prazo máximo de cinco dias

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARRETOS  
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

úteis contados a partir da data do afastamento;

II - Laudo médico contendo assinatura e nº do CRM, período do afastamento não inferior a 15 (quinze) dias, especificação da natureza do impedimento e informações de que as condições intelectuais e emocionais necessárias para o desenvolvimento das atividades de estudo estão preservadas;

III - Existência de compatibilidade entre a natureza das disciplinas envolvidas e a aplicação do regime, a critério da Coordenadoria do Curso, sendo excluídas atividades de natureza eminentemente prática, estágios, práticas laboratoriais etc;

IV - Duração que não ultrapasse um máximo admissível, em cada caso, para a continuidade do processo de aprendizagem, a critério da Coordenadoria do Curso;

V - Aprovação do pedido pelo Diretor da Unidade, após parecer favorável da Coordenadoria do Curso, ouvido o professor responsável pelas disciplinas envolvidas”.

Assim, fiquem atentos sobre o limite de faltas:

- Disciplina com carga horária de 40 horas/aula: máximo de 10 faltas;
- Disciplina com carga horária de 80 horas/aula: máximo de 20 faltas;
- Disciplina com carga horária de 160 horas/aula: máximo de 40 faltas.

As faltas são contabilizadas por aula, e não por dia. Temos disciplinas que tem 4 horas aulas seguidas (acarreta 4 faltas), 2 horas aulas seguidas (acarreta 2 faltas), 1 hora aula por dia (acarreta 1 falta) e 2 horas aulas por dia (acarreta 2 faltas) e 2 horas aulas em outro dia (acarreta 2 faltas).

Controlar a própria agenda e os compromissos de aula é de autonomia e responsabilidade de cada estudante.

Obrigado,

Rafael dos Santos Borges.

Referência:

CEETESP, Deliberação 12 de 14 de dezembro de 2009. Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”- CEETEPS. <[https://cesu.cps.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/regulamento\\_geral\\_fatecs.pdf](https://cesu.cps.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/regulamento_geral_fatecs.pdf) >